

etc

LEI Nº 207/76

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARI, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento financeiro de 1977, discriminados anêxos, integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 3.393.700,00 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS CRUZEIROS) e despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de receitas na forma da Legislação em vigor, conforme o desdobramento seguinte:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	Cr\$	78.489,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$	30.187,00
1.3 - Receita Industrial	Cr\$	1.8 -
1.4 - Transf. Correntes	Cr\$	1.831.569,00
1.5 - Receitas Diversas	Cr\$	49.034,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operação de Crédito	Cr\$	275.891,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	10.330,00
2.3 - Transf. de Capital	Cr\$	1.118.200,00
TOTAL	Cr\$	<u>3.393.700,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo, a atender aos encargos do Município com a manutenção dos Serviços Públicos, transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento a baixo:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

1 - Despesas por Unidade Orçamentária

01 - Câmara dos Vereadores	Cr\$	191.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	Cr\$	400.000,00
03 - Secretaria Geral	Cr\$	294.000,00
04 - Departamento de Finanças	Cr\$	294.000,00
05 - Departamento Viação, Trans- portes e Comunicação	Cr\$	245.000,00
06 - Departamento de Educação e Cultura	Cr\$	598.000,00
07 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social	Cr\$	513.700,00
08 - Departamento de Obras e Ser- viços Urbanos	Cr\$	858.000,00
TOTAL	Cr\$	<u>3.393.700,00</u>

II - Despesas por Função do Governo

01 - Legislativo	Cr\$	191.000,00
03 - Administração e Planeja- mento	Cr\$	1.846.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$	598.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	303.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	210.700,00
16 - Transporte	Cr\$	245.000,00
TOTAL	Cr\$	<u>3.393.700,00</u>

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que tra-
ta a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

1 - Abrir créditos suplementares até o limite
de 30% do total da Despesa fixada para o exercício nos termos dos
arts. 7º e 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

II - Anular as dotações necessárias para cobertura
de créditos adicionais;

III - Realizar operação de crédito até o limite de
Cr\$ 275.891,00 - DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVEN-
TA E HUM CRUZEIROS)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de ja-
neiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, em 14 de outubro de
1976.

EuDES de ARRUDA BARROS

EUDES DE ARRUDA BARROS

PREFEITO MUNICIPAL